



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LEILÃO

Processo Digital nº: **1143839-57.2023.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Falido (Passivo) **Isolutions Integrated Intelligente Solutions Ltda**

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ISOLUTIONS INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA. , PROCESSO Nº 1143839-57.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento - Processo nº **1143839-57.2023.8.26.0100** (Nº de Ordem 2023/002303) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal **RMoysés Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma RMoysés Leilões e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - **A 1º chamada terá início em 16/03/2026, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 31/03/2026, às 14:00 horas.**

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) na 1º chamada, **o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 15/04/2026 - 2º chamada.**

Não havendo lances, **uma terceira chamada seguir-se-á, sem interrupção, até as 14:00 horas do dia 30/04/2026 – 3ª chamada.**

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – Na primeira chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Na segunda chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.

E caso não haja lance, na terceira chamada serão captados lances a partir da melhor oferta, que não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil (Art. 142, §3-A, inciso III, e §2-A, inciso V, Lei 11.101/05)

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal WWW.RMOYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do falido, contudo caberá ao arrematante providenciar a baixa de eventuais pendências junto aos órgãos competentes, se houver. A aquisição originária somente se aplica se o arrematante NÃO for: (1) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou (3) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005)

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 3% (três por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoyses Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) poderá ser pago em parcelas mensais, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do preço, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas a contar do encerramento do Leilão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal Renato Moyses Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação, sendo certo que o saldo do preço deverá ser garantido por hipoteca do próprio bem.

O valor das parcelas mensais deverá ser corrigido monetariamente pelo índice adotado pelo Tribunal de Justiça, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal, independente da homologação da venda e/ou expedição da Carta de Arrematação.

A disputa entre lances à vista e parcelado ocorrerá diretamente na plataforma, e a forma de pagamento deverá ser escolhida no momento da disputa e não após o encerramento da oferta.

Caberá ao arrematante que optar pelo lance parcelado apresentar, mensal e diretamente nos autos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de juros e correção monetária aplicados.

Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC).

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (VINTE E QUATRO) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões.

A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

Caso a arrematação seja anulada, considerada ineficaz ou haja desistência nos termos do §5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, devidamente corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir O(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva “Carta de Arrematação” e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.

A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, se imóvel, e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 alterada pela Lei nº 14.112/2020 e, e no que couber o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - Imóvel registrado na Matrícula sob nº 366329, do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ, assim descrito na matrícula: Sala 402-D do Bloco 1 do prédio em construção situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no 1º ou 2º subsolos ou no pavimento de acesso e correspondente fração ideal de 0,000846 do domínio útil do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47396, foreiro em parte ao Domínio da UNIÃO que mede em sua



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

totalidade 105,00m de frente para Avenida Embaixador Abelardo Bueno, formando um triângulo subordinado a um raio interno de 30m com prolongamento do alinhamento da Avenida Ayrton Senna, por onde mede 97,81m de fundos, onde é delimitado pela Faixa Marginal de Proteção com o Canal do Rio Pavuninha, com 3 segmentos de: 27,00m, mais 70,81m; 21,00m, com as seguintes medidas: de: 71,43m, mais 33,62m e 6,93m, confrontando com os lotes 3 e 4 da quadra 4, parte do PAL 44819 ambos de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização – Rio Urbe e/ou sucessores. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1907950-6, 2963291-6(MP) CL 13411-4 e 120223. PROPRIETÁRIO Registral: IISOLUTIONS – INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 21.066.927/0001-02.

AV.1 – MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Consta registrado em 01/12/09 com o nº 2 na matrícula 343069 o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO pelo requerimento de 10/08/09, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 70% das unidades; que o empreendimento terá 969 vagas de garagem, sendo 222 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 619 vagas cobertas situadas no 1º subsolo e 128 vagas descobertas situadas no pavimento de acesso.

AV.4 – RETIFICAÇÃO: Foi hoje averbada com o nº 7 na matrícula 343069 a RETIFICAÇÃO ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas “D”, “E”, “G”, “H”, “J” e “M”, face as modificações havidas no projeto relativamente às vagas de garagem, passando o empreendimento a ter 1010 vagas de garagem sendo 262 vagas cobertas numeradas de 01 a 262 situadas no 2º subsolo, 620 vagas situadas no 1º subsolo das quais 619 são cobertas e 01 vaga é descoberta e 128 vagas descobertas situadas no pavimento de acesso, passando a vaga do imóvel desta matrícula a ser situada indistintamente no 2º subsolo dentre as vagas de nºs 01 a 122; 147 a 198 e 215 a 262; 1º subsolo ou no pavimento de acesso.

AV.5 – CONSTRUÇÃO: Foi hoje averbado com base na matrícula 343069, pela certidão nº 08/0551/2012 de 14/11/12 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 0013396 de 09/11/12, a conclusão da CONSTRUÇÃO do imóvel, tendo sido habite-se concedido em 14/11/12.

AV.7 – CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 14085 a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do empreendimento, através do instrumento particular de 27/09/12.

ÔNUS E GRAVAMES

R.11 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília, CNPJ 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$193.000,00. Obs. Alienação fiduciária quitada em 2022 (fls. 540-543)

AV.12 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Execução de Pesquisa Patrimonial – SP, processo nº 1000798-20.2025.8.26.0001, movida por Grupo Auxiliar de Execução, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 21.066.927/0001-02, perante o CNJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

R.13 – PENHORA, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 2252262-25.2025.8.26.0001, movida por EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante a 2º Ofício Cível de Jabaquara/SP.

AV.14 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 1001541-23.2024.5.02.0004, movida por Grupo Auxiliar de Execução Patrimonial – SP, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante o CNJ.

AV.15 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 1002301-12.2024.5.01.0026, movida por Grupo Auxiliar de Execução Patrimonial da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante o CNJ.

AV.16 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 1001301-09.2024.5.02.0095, movida por Grupo Auxiliar de Execução Patrimonial – SP, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante o CNJ.

AV.17 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 1001678-02.2024.5.02.0074, movida por Grupo Auxiliar de Execução Patrimonial – SP, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante o CNJ.

Valor de Avaliação: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), em novembro de 2025.

Depositário: Massa Falida.

Local do bem: Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1 Freguesia de Jacarepaguá. Sala 402-D Bloco 01 - Condomínio Dimension Office & Park.

Não há nos autos informação sobre Recurso pendente de julgamento sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s).

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 05/02/2026

Certidão de publicação 1245

Edital

Número do processo: 1143839-57.2023.8.26.0100

Classe: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 05/02/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): ISOLUTIONS INTEGRATED INTELLIGENTE SOLUTIONS
LTDA

WCT 2010 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Advogado(as): JOAO ANTONIO LOPES - OAB SP - 266895N

ANDREA MARTINS DA SILVA LINHARES - OAB RJ - 101775N

ORLANDO JOSÉ TEIXEIRA JÚNIOR - OAB RJ - 200114N

SÍLVIA MARTINS DE MACEDO - OAB RJ - 132076N

JOÃO ANTONIO LOPES - OAB RJ - 63370N

Teor da Comunicação

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE II SOLUTIONS INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA. , PROCESSO Nº 1143839-57.2023.8.26.0100 . O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado d e São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de F alência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplement o - Processo nº 1143839-57.2023.8.26.0100 (Nº de Ordem 2023/002303) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendi do(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição det alhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no portal RMoyses Leilões (www.rmoyses.com.br). DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arre matação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das nor mas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poder á não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma RMoyses Leilões e informar os d ados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br. DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654. DAT AS E HORÁRIOS - A 1º chamada terá início em 16/03/2026, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 31/03/2 026, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) na 1º chamada, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 15/04/2026 - 2ª chamada. Não havendo lances, um

a terceira chamada seguir-se-á, sem interrupção, até as 14:00 horas do dia 30/04/2026 – 3ª chamada. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – Na primeira chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) a pregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial. Na segunda chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial. E caso não haja lance, na terceira chamada serão captados lances a partir da melhor oferta, que não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil (Art. 142, §3-A, inciso III, e §2-A, inciso V, Lei 11.101/05) DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal WWW.RM.OYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp. Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br). DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do falido, contudo caberá ao arrematante providenciar a baixa de eventuais pendências junto aos órgãos competentes, se houver. A aquisição originária somente se aplica se o arrematante NÃO for: (1) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou (3) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 3% (três por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está incluído no valor do lance. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção ‘Minha Conta’ do Portal RMoyses Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação. DO PAGAMENTO PARCELADO – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) poderá ser pago em parcelas mensais, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do preço, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas a contar do encerramento do Leilão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal Renato Moyses Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação, sendo certo que o saldo do preço deverá ser garantido por hipoteca do próprio bem. O valor das parcelas mensais deverá ser corrigido monetariamente pelo índice adotado pelo Tribunal de Justiça, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal, independente da homologação da venda e/ou expedição da Carta de Arrematação. A disputa entre lances à vista e parcelado ocorrerá diretamente na plataforma, e a forma de pagamento deverá ser escolhida no momento da disputa e não após o encerramento da oferta. Caberá ao arrematante que optar pelo lance parcelado apresentar, mensal e diretamente nos autos do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de juros e correção monetária aplicados. Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (VINTE E QUATRO) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção ‘Minha Conta’ do Portal RMoyses Leilões. A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil. DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito. Caso a arrematação seja anulada, considerada ineficaz ou haja desistência nos termos do §5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, devidamente corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça. A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz. O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica). DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou cus

tos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Para transferir O(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva “Carta de Arrematação” e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação. A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, se imóvel, e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato. Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is). Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 alterada pela Lei nº 14.112/2020 e, e no que couber o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) Lote 1 - Imóvel registrado na Matrícula sob nº 366329, do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ, assim descrito na matrícula: Sa**

la 402-D do Bloco 1 do prédio em construção situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no 1º ou 2º subsolos ou no pavimento de acesso e correspondente fração ideal de 0,000846 do domínio útil do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47396, foreiro em parte ao Domínio da UNIÃO que mede em sua totalidade 105,00m de frente para Avenida Embaixador Abelardo Bueno, formando um triângulo subordinado a um raio interno de 30m com prolongamento do alinhamento da Avenida Ayrton Senna, por onde mede 97,81m de fundos, onde é delimitado pela Faixa Marginal de Proteção com o Canal do Rio Pavuninha, com 3 segmentos de: 27,00m, mais 70,81m; 21,00m, com as seguintes medidas: de: 71,43m, mais 33,62m e 6,93m, confrontando com os lotes 3 e 4 da quadra 4, parte do PAL 44819 ambos de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização – Rio Urbe e/ou sucessores.

INSCRIÇÃO FISCAL: 1907950-6, 2963291-6(MP) CL 13411-4 e 120223. PROPRIETÁRIO Registral: IISOLUTIONS – INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA A, CNPJ 21.066.927/0001-02. AV.1 – MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Consta registrado em 01/12/09 com o nº 2 na matrícula 343069 o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO pelo requerimento de 10/08/09, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 70% das unidades; que o empreendimento terá 969 vagas de garagem, sendo 222 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 619 vagas cobertas situadas no 1º subsolo e 128 vagas descobertas situadas no pavimento de acesso. AV.4 – RETIFICAÇÃO: Foi hoje averbada com o nº 7 na matrícula 343069 a RETIFICAÇÃO ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas “D”, “E”, “G”, “H”, “J” e “M”, face as modificações havidas no projeto relativamente às vagas de garagem, passando o empreendimento a ter 1010 vagas de garagem sendo 262 vagas cobertas numeradas de 01 a 262 situadas no 2º subsolo, 620 vagas situadas no 1º subsolo das quais 619 são cobertas e 01 vaga é descoberta e 128 vagas descobertas situadas no pavimento de acesso, passando a vaga do imóvel desta matrícula a ser situada indistintamente no 2º subsolo dentre as vagas de nºs 01 a 122; 147 a 198 e 215 a 262; 1º subsolo ou no pavimento de acesso. AV.5 – CONSTRUÇÃO: Foi hoje averbado com base na matrícula 343069, pela certidão nº 08/0551/2012 de 14/11/12 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 0013396 de 09/11/12, a conclusão da CONSTRUÇÃO do imóvel, tendo sido habite-se concedido em 14/11/12. AV.7 – CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 14085 a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do empreendimento, através do instrumento particular de 27/09/12. ÔNUS E GRAVAMES R.11 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília, CNPJ 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$193.000,00. Obs. Alienação fiduciária quitada em 2022 (fls. 540-543). AV.12 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Execução de Pesquisa Patrimonial – SP, processo nº 1000798-20.2025.8.26.1, movida por Grupo Auxiliar de Execução, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 21.066.927/0001-

02, perante o CNJ. R.13 – PENHORA, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 2252262-25.2025.8.26.0001 , movida por EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante a 2º Ofício Cível de Jabaquara/SP. AV.14 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 1001541-23.2024.5.02.0004, movida por Grupo Auxiliar de Execução Patrimonial – SP, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante o CNJ. AV.15 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 1002301-12.2024.5.01.0026 , movida por Grupo Auxiliar de Execução Patrimonial da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante o CNJ. AV.16 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 1001301-09.2024.5.02.0095, movida por Grupo Auxiliar de Execução Patrimonial – SP, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante o CNJ. AV.17 – INDISPONIBILIDADE, nos Autos da Ação de Execução, processo nº 1001678-02.2024.5.02.0074 , movida por Grupo Auxiliar de Execução Patrimonial – SP, em face de IISOLUTIONS - INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA, perante o CNJ. Valor de Avaliação: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), em novembro de 2025. Depositário: Massa Falida. Local do bem: Avenida Embaixador Abelardo Bueno , 1 Freguesia de Jacarepaguá. Sala 402-D Bloco 01 - Condomínio Dimension Office & Park. Não há nos autos informação sobre Recurso pendente de julgamento sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leilado(s). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DVMIJ3NoRG7srzFBhp57Q2RLzE4gOP/certidao>
Código da certidão: DVMIJ3NoRG7srzFBhp57Q2RLzE4gOP